



## **FINALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL ALTOS DE MAUÁ-POVO DE DEUS**

PREFEITURA DE MAUÁ, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA DE HABITAÇÃO, em atendimento ao disposto art. 28, inciso V, da Lei Federal nº. 13.465/2017- P.A. nº. 931/2022, o qual visa à Regularização Fundiária (REURB) do Conjunto Habitacional Altos de Mauá – Povo de Deus, localizado à Viela Maria Nair de Albuquerque, nº. 29, Jd. Feital. Em atendimento aos ditames estabelecidos no art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, a Secretaria de Habitação expediu a Portaria dando início ao procedimento administrativo de regularização fundiária (REURB). Considerando as constatações apontadas pelo Setor Social e em observância ao critério estabelecido pelo art. 6º, do Decreto 9.310/2018, a presente REURB foi recebida na modalidade “S” (de interesse social). As áreas confrontantes à localização do Conjunto Habitacional são de propriedade do Movimento Nacional de Interesse Social, agente promotor o empreendimento em tela e da Prefeitura de Mauá, que não se manifestaram quanto a regularização proposta, não havendo óbice à regularização Fundiária do empreendimento. motivo pelo qual foi dispensado o encaminhamento das notificações de confinantes. Na forma do §2º, do art. 31, da Lei Federal nº. 13.465/2017, foi publicada notificação no Diário Oficial do Município, visando garantir o direito à apresentação de impugnações a eventuais terceiros interessados. Tendo transcorrido *in albis* o prazo de 30 (trinta) dias, deu-se continuidade à marcha procedimental na forma do art. 28 da Lei Federal nº.13.465/2017. Consta no presente processo administrativo a apresentação do Projeto Aprovado, com o atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 35 e 36 da Lei Federal nº. 13.465/2017 (fls. xx a xx). Desta forma, declaro SANEADA a presente Reurb, na forma do inciso IV, do art. 28, da Lei Federal nº. 13.465/2017, uma vez que estão preenchidos os requisitos estabelecidos na Lei de Regularização Fundiária. DETERMINO, assim, a publicação no Diário Oficial do encerramento da presente Reurb, em atendimento ao inciso V, do art. 28, da Lei Federal nº. 13.465/2017, bem como a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) para encaminhamento ao Oficial de Registro de Imóveis de Mauá.

Mauá, 25 de abril de 2022.

**Denise Zironi**  
**Secretária de Habitação**  
**Prefeitura de Mauá**